



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

## **ATA DE JULGAMENTO 201**

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Eliana Aparecida Ortega referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020.

A representante do estabelecimento Eliana Ortega informou que Nossa Empresa presta serviço de Atendimento em Assistência Técnica em Computadores e impressoras. Solicitamos autorização para funcionamento de acordo como Trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020 Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração estadual;; II – estabelecimentos comerciais de assistência técnica de produtos eletroeletrônicos não estão atingidos pela medida de quarentena determinada pelo Dec. 64.881-2020 Certo do deferimento, salientamos que estaremos implantando medidas de segurança relativo ao atendimento, com uso dos equipamentos de segurança como mascara e alcool-gel disponivel aos clientes e atendimento unificado. att

**Parecer :** Indeferido o funcionamento de portas abertas., pois o objeto dessa liberação citada é apenas para a assistência técnica de ar condicionado e refrigeração. O Munincipio esta estudando uma forma de liberação legal para as demais atividades de assistência. O local devera realizar os serviços nos locais contratados e realizar as entregas pelo sistema delivery.

São Carlos, 19 de Abril de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Município**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**

---

**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---